

TID 15529364
Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 01 a 04 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo a poda de dezesseis árvores sendo nove de espécie Indeterminada, duas árvores da espécie Amora (Morus nigra), uma árvore da espécie Ipê (Tabebuia sp), uma árvore da espécie Leucena (Leucaena leucocephala), uma árvore da espécie Nêspera (Eriobotrya japonica), uma árvore da espécie Goiaba (Psidium guajava) e uma árvore da espécie Manga (Mangifera indica) plantadas na área verde entre a Av. do Oratório e a Rua Hilea Amazônica que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

SAC 15429642
Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 01 a 10 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo a poda de diversas árvores plantadas na Rua Pacari da Mata que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

SAC 15475930
Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 01 a 06 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, art. 11, inc. II, autorizo a remoção de uma árvore da espécie Goiaba (Psidium guajava) com plantio de compensação de muda de grande porte, e a poda dezoito árvores sendo uma árvore da espécie Alfeneiro (Ligustrum lucidum), seis árvores da espécie Benjaminia (Ficus benjamina), duas árvores da espécie Jambo (Syzygium jambos), uma árvore da espécie Goiaba (Psidium guajava), duas árvores da espécie Pata de vaca (Bauhinia sp), duas árvores de espécie indeterminada, uma árvore da espécie Amora (Morus nigra),

Uma árvore da espécie Nespera (Eriobotrya japônica), uma árvore da espécie Pitanga (Eugenia uniflora) e uma árvore da espécie Abacate (Persea americana) , plantadas na Área Verde entre as ruas São José das Espinharas e Abrico do Pará, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-157
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/CPDU/CAD
2016-0.178.483-6 MARCELO AUGUSTO MELO ROSA DE SOUZA
DEFERIDO

PARA O CONTRIBUINTE 044.092.0017-8, SITO A RUA MA-NOEL LEMOS, PARA O ANTIGO NR. 173 COUBE O NR. 163 OFICIAL, NOS TERMOS DO DECRETO NR. 49.346/08. TRATA-SE DE LOTE COM DUAS FRENTES.

2016-0.182.322-0 TORREFORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
DEFERIDO
PARA O CONTRIBUINTE 100.101.0016-3, SITO A RUA FAL-CHI GIANINI, PARA O ANTIGO NR. 1052-E, POSTERIOR NR. 1062-E COUBE O NR. 1034 OFICIAL; PARA O ANTIGO NR. 1052-D, POSTERIOR N 1062-D COUBE O NR.1040OFICIAL; PARA O ANTIGO NR. 1052-C, POSTERIOR NR. 1062-C COUBE O NR. 1044 OFICIAL; PARA O ANTIGO NR. 1052-B, POSTERIOR NR. 1062-B COUBE O NR. 1050 OFICIAL,E PARA O ANTIGO NR. 1052-A, POSTERIOR NR.1062-A COUBE O NR. 1056 OFICIAL, NOS TERMOS DO DECRETO 49.346/08.

2016-0.184.700-5 RUBIAO NUMA GIANCRISTOFARO
DEFERIDO
PARA O CONTRIBUINTE 044.098.0007-8, SITO A RUA JOSE DOS REIS, PAR A O ANTIGO N 708 COUBE O N 708 OFICIAL, E PARA O ANTIGO N 714 COU BE O N 712 OFICIAL, NOS TERMOS DO DECRETO N 49.346/08.

2016-0.185.161-4 ADEMAR HIGASHI
DEFERIDO
PARA O CONTRIBUINTE 051.344.0126-8, SITO A RUA TRES PEDRAS, PARA O ANTIGO N 729 COUBE O N 729 OFICIAL, NOS TERMOS DO DECRETO N 49. 346/08.

COORDENADORIA DE MANUTENCAO DA INFRA-ES-TRUTURA URBANA
ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/CMIU/EXP
2016-0.142.829-0 JUAREZ ROSA DA SILVA
DEFERIDO
DEFERIDO O PEDIDO INICIAL PARA EXECUCAO DE TRANS-FORMACAO DE BOCA DE LOBO EM BOCA DE LEO E REBAI-XAMENTO DE GUIAS PARA ACESSO DE V EICULO A GARAGEM - LOCAL: RUA JOSE MACEDO N 621- VILA MACEDOPOLI S

CULTURA

CENTRO CULTURAL SÃO PAULO

PORTARIA SMC/CCSP/19/2016

O Diretor do Centro Cultural São Paulo, com fundamento no artigo 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 19.512/84, e à vista dos elementos constantes no processo administrativo SEI Nº 6025.2016/0006762-2, e o parecer da comissão de avaliação 1000390, nos termos do item 6.13.7.- Procedimentos para a Cessão de Espaços Acervos da Secretaria Municipal de Cultura do Decreto Nº 56.737/2015, e a manifestação da Assessoria Jurídica do Departamento de Expansão Cultural,

- RESOLVE:**
1. Autorizar a cessão onerosa do Espaço Ademar Guerra, do Centro Cultural São Paulo sociedade empresária CASA RAURIC BUFFET E EVENTOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.835.224/0001-89, legalmente representada por Pedro Mendes Kluppel (CPF nº 336.658.148-47), para a realização de evento com apresentação de trio de jazz, nos dias 25 e 26 de agosto de 2016, de acordo com a proposta 0990649, mediante recolhimento de preço público, conforme item 6.1.3.7 do Decreto n.º 56.737/2015.
 2. A cessão será autorizada com o pagamento do preço público, no valor de R\$ 21.194,00 (vinte um mil cento e noventa quatro reais, conforme item 6.1.3.7. do Decreto Municipal nº 56.737/2015, mediante a realização dos serviços, conforme documentos .
 3. A Cessionária arcará com todas as despesas para reali-zação do evento.
 4. Após a realização do evento, a espaço deverá ser entre-gue nas mesmas condições em que foi recebida.
 5. As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao espaço cedido ou a terceiros, eximindo a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer respon-sabilidade neste sentido.
 6. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pela Coordenação Técnica de Projetos do Centro Cultural São Paulo.
 7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 020/2016 – SMC/CCSP-G
Diogo Lima Oliveira, Diretor Substituto do Centro Cul-tural São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I – Nomear os funcionários WALTER TADEU HARDT DE SIQUEIRA, R.F. nº 570.954.7/3; ADRIANA CARVALHO FEIJÓ, R.F. nº 734.573.9/1 e HAROLDO CIRIACO MONTEIRO DA SILVA para promover a Apuração Preliminar dos fatos relatados no processo nº 2016.0.176.618-8, com fundamento no artigo 201 da Lei n.º 8.989/79, com a nova redação a ele conferida pela Lei n.º 13.519/03, c.c. artigos 98 a 101 do Decreto n.º 43.233/2003, apresentando, no prazo de 20 dias, relatório conclusivo sobre o que foi apurado.

II – A Comissão, ora constituída, será presidida pelo pri-meiro nomeado.

EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 6.077, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribui-ções legais e considerando o disposto no artigo 4º da Portaria SME nº 4.171, de 01 de setembro de 2009,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas funções e sob a Presidência do primeiro designado, inte-grarem a Comissão Especial dos Concursos de Remoção 2016, constituída com a finalidade de coordenar e executar os trabalhos pertinentes aos Concursos de Remoção/2016 para os integrantes dos Quadros dos Profissionais de Educação da Secretaria Municipal de Educação.

Nome	Registro Funcional
Mariza Leiko Kubo	118.611.6
Rosa Maria Dans Sanchez	570.722.6
Christina Alexandra Telles da Silva	537.838.9
Rosemeire Pereira Lettieri	550.985.8
André Machado Sanchez	732.270.4
Luciana Miranda	691.554.0

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publi-cação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria SME nº 5.662, de 28 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº 6.126, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei nº 15.883, de 04/11/13, que dispõe sobre a implantação do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB no âmbito do Município de São Paulo, voltado à oferta de cursos e programas na modalidade a distância, mediante a criação e manutenção de Polos de Apoio Presencial, nos termos e condições que especifica;

- o disposto no Decreto nº 56.877, de 17/03/2016, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Universidade nos Centros Educacionais Unificados – UniCEU da Prefeitura do Município de São Paulo, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, para o ano de 2016, como Co-ordenadora de Polo de Apoio Presencial da Universidade nos Centros Educacionais Unificados – UniCEU e do Sistema Uni-versidade Aberta do Brasil – UAB, no Município de São Paulo, a seguinte servidora:

- Fátima Massara – RF: 782.369.0/1 - CEU São Mateus

Art. 2º - O Coordenador de Polo de Apoio Presencial ora designado terá as seguintes responsabilidades/atribuições:

I- Buscar a consolidação de ações e programas do Ministé-rio da Educação – MEC , zelando junto aos demais servidores públicos municipais e estaduais para que o Polo de Apoio Pre-sencial seja espaço social, acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável;

II- Garantir o adequado funcionamento do Polo de Apoio Presencial em relação às atividades educacionais e Administra-tivas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do Sistema Universidade Aberta – UAB-SP, do Ministério da Educação;

III- Administrar os recursos financeiros consignados anual-mente no orçamento municipal e repassados mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação ao Polo de Apoio Presencial.

Art. 3º - Os profissionais de Educação, titulares de cargo da classe dos docentes, da Carreira do Magistério Municipal, designados para a função de Coordenadores de Polo de Apoio Presencial da UniCEU/UAB – SP, nos temos da presente Portar-ia, ficam sujeitos ao cumprimento de Jornada Especial de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na conformidade do disposto § 1º do art. 10 da Lei nº 15.883/13.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua pu-blicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 6.127, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cessada a designação do servidor Paulo Ro-berto Rodrigues Simões, RF: 694.726.3/1, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, para a função de Coordenador de Polo, no CEU São Mateus – Polo Parque Boa Esperança, a partir de 03/08/2016, nos termos da Portaria SME nº 3.230, de 05/05/16, D.O.C. de 06/05/16.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua pu-blicação, revogadas as disposições em contrário.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-157

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO BUTANTA
ENDERECO: RUA AZEM ABDALLA AZEM, 564/574
PROCESSOS DA UNIDADE SME/DRE-BT/DIPLA/CT
2016-0.028.782-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 04/05/2016
2016-0.028.927-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 04/05/2016
2016-0.028.975-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 04/05/2016
2016-0.069.906-1 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO 29/06/2016
2016-0.069.915-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO 29/06/2016
2016-0.069.919-3 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO 29/06/2016
2016-0.069.920-7 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO 29/06/2016

2016-0.069.921-5 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO
- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO 29/06/2016

2016-0.069.922-3 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO
- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO 29/06/2016

2016-0.069.927-4 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO
- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO 29/06/2016

2016-0.069.933-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO
- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO 29/06/2016

2016-0.069.935-5 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO
- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO 29/06/2016

2016-0.069.938-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO
- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO 29/06/2016

2016-0.069.940-1 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO
- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO 29/06/2016

2016-0.069.948-7 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO
- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO 29/06/2016

2016-0.069.950-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO
- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO 29/06/2016

2016-0.069.953-3 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO
- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO 29/06/2016

2016-0.069.954-1 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO
- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO 29/06/2016

2016-0.069.959-2 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO
- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO 29/06/2016

2016-0.069.970-3 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO
- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO 29/06/2016

2016-0.069.974-6 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO
- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO 29/06/2016

2016-0.069.976-2 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO
- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO 29/06/2016

2016-0.069.977-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO
- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO 29/06/2016

2016-0.069.986-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO
- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO 29/06/2016

2016-0.069.988-6 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO
- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO 29/06/2016

2016-0.069.993-2 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO
- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO 29/06/2016

2016-0.069.997-5 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO
- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO 29/06/2016

2016-0.070.000-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO
- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO 29/06/2016

2016-0.070.009-4 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO
- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO 29/06/2016

2016-0.071.821-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO
- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO 29/06/2016

2016-0.071.836-8 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO
- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO 29/06/2016

2016-0.071.836-8 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO
- BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO 29/06/2016

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

PORTARIA Nº 89, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no artigo 201 da Lei 8989/79, alterado pela Lei 13.519/03 no Decreto 43.233/03.

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último.

- Miriam Balicas Sandistobal – RF. 638.993.7/2

- Hélio José Priolli dos Santos - RF. 682.426.9/2

- Regina Célia Norkus - RF. 687.562.9/1

II – A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no PA nº 2016-0.194.877-4, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 2º – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Co-missão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publica-ção, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 88, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições le-gais conferidas pela Portaria SME nº 690, de 20/01/11 e do que consta do PA nº 2016-0.163.084-7, e CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8.242/14;

RESOLVE:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE MORADIA EM DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS - CNPJ: 03.880.631/0001-30, situada na Rua Marconi, nº 34 – Conj. 40, República, São Paulo, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 690, de 20/01/11, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Ipiranga.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efe-tuado, a Diretoria Regional de Educação Ipiranga emitirá “Cer-tificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a enti-dade para a celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá vali-dade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional po-derá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditó-rio e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a entidade conveniada com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

PORTARIA Nº 157, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação 07/14 e do que consta do Protocolado nº 16.13.20.012.2012, expedie a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do § 3º do artigo 7º da Deliberação CME 07/14, o funcioname-to do CEI VINTE DE AGOSTO, localizado na Rua Leonel Furtado, 112, Vila Carolina, São Paulo, mantido pela ASSOCIAÇÃO CO-MUNITÁRIA BENEFICENTE E DE MUTIRANTES FÁBIO CÂNDIDO, CNPJ 00.851.146/0001-40, com a finalidade de atender crian-ças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do § 1º do artigo 41 da Portaria SME nº 3.477/11 e respaldada na documentação constante do P.A. 2012-0.123.274-7.

Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º - A Diretoria Regional da Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obri-gações assumidas em decorrência desta portaria e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto na legislação em vigor.

5º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 158, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME

03/97 e Indicação CME nº 04/97, e do que consta do Proto-colado nº 16.13.20.012.2012, expedie a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI VINTE DE AGOSTO, sediado na Rua Leonel Furtado, nº 112, Vila Caroli-na, São Paulo, mantido pela Associação Comunitária Beneficen-te e de Mutirantes Fábio Candido, CNPJ 00.851.146/0001-40, autorizado pela Portaria nº 157, de 29/08/16.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 159, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14 e do que consta do Protocolado nº 16.13.20.012-2010, expedie a presente Portaria:

Art. 1º - Fica prorrogada a autorização de funcionamento nos termos do § 3º do art. 7º da Deliberação CME nº 07/14 concedida em caráter provisório, pela Portaria nº 120/14, DOC 29/08/14, do CEI NOVA GERAÇÃO II localizado na Rua João Domingos Vieira, 291 – Jardim Guarani, São Paulo, mantido pela Igreja Evangélica Rhema, CNPJ 07.324.695/0001-06 com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Portaria SME nº 3.477/11 e respaldada na documentação constante do P.A. 2016-0.072-891-6.

Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos pro-cedimentos previstos no art. 26 da Deliberação CME nº 07/14.

Art. 5º - A prorrogação mencionada no art. 1º, tendo em vista o contido na Deliberação CME 07/14, DOC DE 08/04/15, terá validade por mais dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 160, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14 e do que consta do Protocolado nº 16.13.20.027-2007, expedie a presente Portaria:

Art. 1º - Fica prorrogada a autorização de funcionamento, nos termos do § 3º do art. 7º da Deliberação CME nº 07/14, concedida em caráter provisório, pela Portaria nº 121/14, DOC 29/08/2014, do CEI NOSSA SENHORA DAS DORES I localizado na Rua Rendeira, 75 – Jardim Vista Alegre, São Paulo, mantido pelas Obras Sociais de Vista Alegre, CNPJ 46.332.888/0001-60, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educa-ção Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Portaria SME nº 3.477/11 e respaldada na documentação constante do P.A. 2012-0.308.527-8.

Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos pro-cedimentos previstos no art. 26 da Deliberação CME nº 07/14.

Art. 5º - A prorrogação mencionada no art. 1º, tendo em vista o contido na Deliberação CME 07/14, DOC DE 08/04/15, terá validade por mais dois